



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 014/89-E

Autoriza o Executivo Municipal a doar Área de Terras à Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Legião Brasileira de Assistência - Núcleo de Voluntariados de Agudo, uma área de terras de 15.000 metros quadrados, localizada dentro de uma área maior - 210.000 metros quadrados - de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art. 2º - O terreno ou área de terra de que trata esta Lei será destinado à construção, por parte da LBA de um Centro de Convivência para Idosos.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que será respeitada a filosofia do programa emanado do PRONAV/LBA para o funcionamento do Centro de Convivência, adotada em todo o país.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração definitiva da área, ora doada, correrão por conta da Prefeitura Municipal, da seguinte dotação orçamentária:

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2.031-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERESSE COMUM ESTADO E MUNICÍPIO

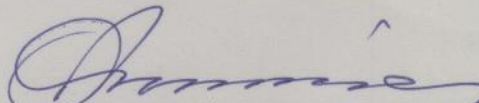
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - O mapa anexo da área sa que se refere a presente Lei, faz parte integrante da mesma.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Agudo, 09 de maio de 1989.-


DR. PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores

RECEBIDO EM: 12 / MAI / 89

PROTOCOLO Nº _____

OFÍCIO RESPOSTA, _____

DATA RESPOSTA: _____



Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

M E N S A G E M N.º 014/89

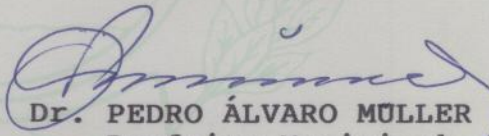
Agudo, 12 de maio de 1989.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos os nobres Edis do Legislativo Agudense apresentamos o **Projeto de Lei nº 014/89-E**, o qual solicitamos seja apreciado e votado em **regime de urgência**, possivelmente ainda no dia 15 de maio do corrente, visto que até o dia 20 de maio expira o prazo para a entrega da Lei na Fundação L.B.A. em Porto Alegre. Ressaltamos que o projeto não foi enviado antes por falta do "croqui" da área a que se refere o Projeto de Lei em pauta.

Acreditamos que o projeto em pauta por ser de espírito social e nobre, certamente merecerá a aprovação unânime por parte dos vereadores desta Casa.

Cordialmente,


Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.